PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal O Radar Ed. nº 385 - 27/7/78

REVOGADA pela Lei nº 34/83 EM 06/83

L E I Nº 028/78

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA FERRA MULA, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "FERRA MULA" desta cidade, a área de terras com 11.723.93 m2, constituída pelo Lote 2-A/4-1, destacado do lote nº 2-A/4 - Subdivisão do Lote 2-A, resultante da subdivisão da Fazenda Santo Angelo, da Fazenda Gaúcha, deste Município, pertencente ao patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área doada será destinada à construção da sede da Associação da entidade donatária.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 09/72 de 03/05/72, terá a donatária o prazo de 6 meses para iniciar a obra prevista para o imóvel e 2 anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 de julho de 1.978

ANTONIO PENHARBEL FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

VLG/

PROCESSO 045
PROJETO DE LEI 044/78